

Estudo Técnico Preliminar 143/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Serviço de fornecimento de Energia Elétrica para o Centro de Interpretação do Pampa -CIP, no Campus Jaguarão.

2.1. Constitui objeto deste estudo a contratação da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, CEEE-D, CNPJ nº 08467115/0001-00 , a qual é a concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica no município de Jaguarão.

2.1.1. O serviço será fornecido no endereço: Rua Maurity, 1231, Jaguarão (RS) UC 70756716, Cliente nº 7075671.

2.2. A contratação direta em tela tem fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, restada a inviabilidade de competição, visto que os serviços de fornecimento de energia elétrica são ofertados em caráter de exclusividade pela referida empresa concessionária.

2.2.1 Sendo esta empresa a única a fornecer os serviços a serem contratados, certamente não haveria possibilidade de competição, justificando a inexigibilidade do processo licitatório.

3. Descrição da necessidade

Serviço de fornecimento de energia elétrica - CIP Campus Jaguarão.

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica nas dependências da Unidade CIP Campus Jaguarão, atendendo as condições de funcionamento adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente salubre para a realização das atividades acadêmicas e administrativas.

3.2. A energia elétrica constitui-se como serviço essencial e fundamental para realização da grande maioria das atividades acadêmicas e administrativas. Portanto, sem este serviço o funcionamento mínimo do campus fica inviabilizado. Senão, vejamos, depende da eletricidade o funcionamento de:

- Iluminação, tanto interna, quanto externa aos prédios;
- Funcionamento de equipamentos de informática;
- Propagação do sinal de internet;
- Comunicação; e
- Acessibilidade.

3.3. A Companhia de Energia Elétrica CEEE-D . é uma empresa de direito privado, concessionária responsável pelo fornecimento de energia da cidade de Jaguarão (RS), e possui Declaração de exclusividade assinada pelo Secretario Adjunto da Fazenda Municipal, Portaria nº1349/2017 Sr. Fabiano Chagas Soares na data de 29.05.2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Administrativa do Gabinete da Reitoria	Caren Hartwig Milech de Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Trata-se de serviço contínuo visto que é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades da instituição. O caráter contínuo do serviço a ser contratado está determinado pela sua essencialidade, pois sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional (Acórdão nº 132/2008 – TCU).

5.1.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais a serem assumidos nas cláusulas contratuais, a Prestadora de Serviços deverá garantir a prestação do serviço de forma contínua e ininterrupta.

6. Levantamento de Mercado

6.1. É de domínio público que a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D, detém a concessão exclusiva da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica na cidade de Jaguarão/RS, o que inviabiliza, por completo, a realização de procedimento licitatório objetivando a contratação que ora se requer. Deste modo, a contratação aqui requerida deve ocorrer sob a modalidade de contratação direta "inexigibilidade de licitação", com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O Contrato a ser firmado com a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D, será do tipo Contrato de Compra de Energia Regulada CCER, Ambiente de Contratação Regulada - ACR, regidos pela Legislação Federal.

7.1.2. Nesses contratos, as normas de regência serão as disposições específicas que regem a prestação do serviço público contratado, as quais conferem ao representante da concedente prerrogativas e poderes especiais. Logo, nessas contratações, a Administração assume a posição de usuária do serviço público.

7.1.3. Portanto, serão observadas as regras próprias do regime inerente à prestação do serviço público, constantes do contrato de adesão, cujas cláusulas, inclusive, são aprovadas pela entidade responsável pela concessão e regulação dos referidos serviços.

7.1.4. Nesse cenário, considerando dois princípios basilares das atividades inerentes à Administração, quais sejam o do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos, faz-se necessária que a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso I, assim garantindo de forma continuada a prestação dos serviços, evitando a interrupção dos mesmos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade a ser contratada é de 12 parcelas por ano. Como a legislação prevê que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (Art. 106 da Lei 14.133/2021), a quantidade máxima prevista é de 60 (sessenta) meses.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

9.1. O valor da contratação é de R\$ 15.000, correspondendo o valor de 60 meses de contratação. Representando assim o valor mensal de R\$ 250,00.

9.1.1. O custo estimado na tabela abaixo levou em consideração, o consumo verificado no ano de 2021, 2022 e também no ano de 2023.

Mês	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Janeiro	R\$ Não teve Leitura	R\$ 124,00	R\$ 52,66

Fevereiro	R\$ Não teve Leitura	R\$ 127,30	R\$ 102,38
Março	R\$ Não teve Leitura	R\$ 114,60	R\$ 107,38
Abril	R\$ Não teve Leitura	R\$ 43,60	R\$ 90,63
Maiο	R\$ Não teve Leitura	R\$ 53,71	R\$ 82,35
Junho	R\$ Não teve Leitura	R\$ 101,71	R\$ Não teve Leitura
Julho	R\$ Não teve Leitura	R\$ 83,87	R\$ Não teve Leitura
Agosto	R\$ Não teve Leitura	R\$ 76,80	R\$ Não teve Leitura
Setembro	R\$ Não teve Leitura	R\$ 41,14	R\$ Não teve Leitura
Outubro	R\$ Não teve Leitura	R\$ 49,62	R\$ Não teve Leitura
Novembro	R\$ 98,30	R\$ 42,50	R\$ Não teve Leitura
Dezembro	R\$ 107,74	R\$ 54,24	R\$ Não teve Leitura

9.1.2.O consumo previsto para o ano de 2023 e 2024 ficou maior que a média consumida no ano de 2022 pelo motivo da tarifa atualizada e a tendência de suba no consumo verificados nas últimas faturas.

9.1.3. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação são provenientes do Orçamento destinado às Despesas de Custeio, do recurso discricionário da universidade, e oriundo da verba destinada para a manutenção e despesas correntes, com nota Nota de Dotação liberada dia 12/06/2023, PTRES 170518, FONTE 1000, ND000632; Natureza da Despesa: 33390.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA;

9.1.4. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Esta hipótese não se aplica a esta contratação, pois não existe a possibilidade de parcelamento desta solução, sendo de apenas um item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A UNIPAMPA possui vários contratos de fornecimento de energia elétrica, cada qual com a empresa responsável pelo atendimento na cidade sede dos Campi.

Cito contratações correlatas:

- Inexigibilidade 30/2022 - Campus São Borja
- Inexigibilidade 58/2021 - Campus Uruguaiana
- Inexigibilidade 07/2022 - Campus Alegrete
- Inexigibilidade 06/2022 - Campus São Gabriel
- Inexigibilidade 03/2023 - Campus Caçapava do Sul

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000001/2023

Data de publicação no PNCP:19/05/2023

ID do item no PCA:

Classe/Grupo:

Identificador da futura contratação:15435992/2023

12.1.2. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP:19/05/2023

ID do item no PCA: 438

Classe/Grupo: 691

Identificador da futura contratação: 15435994/2023

12.1.2 Com relação ao planejamento no Plano Anual de Contratações de 2023, os itens estão cadastrados no Sistema PGC sob o DFD nº 155/2023 e 156/2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Manter o fornecimento de energia elétrica nas dependências da Unidade Centro de Interpretação do Pampa- CIP, Jaguarão, atendendo as condições de funcionamento adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente confortável para a realização das atividades acadêmicas e administrativas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A minuta contratual a ser incluída nos autos, será fornecida pela empresa distribuidora, nos termos da legislação aplicável ao setor de energia elétrica. Trata-se de serviço contínuo visto que é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades da instituição. O caráter contínuo do serviço a ser contratado está determinado pela sua essencialidade, pois sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional (Acórdão nº 132/2008 – TCU).

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do Gestor e do Fiscal, de modo a garantir o seu fiel cumprimento.

14.3. A UNIPAMPA deverá efetuar o pagamento devido à prestadora dos serviços no prazo e condições estabelecidos no contrato de adesão a ser firmado e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.4. Providenciar a publicação da Inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.5. Manter arquivada junto ao processo administrativo SEI, ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A prestação e utilização dos serviços públicos de energia elétrica devem ser realizados respeitando-se os requisitos fixados pela ANEEL, para preservação da saúde pública e da proteção do meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, considera-se viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACIELA PERES RICARDO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 15/06/2023 às 17:18:57.

CAREN HARTWIG MILECH DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria Administrativa do Gabinete da Reitoria



Assinou eletronicamente em 15/06/2023 às 17:12:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - certidaoexclusividade.pdf (190.0 KB)

Anexo I - certidaoexclusividade.pdf

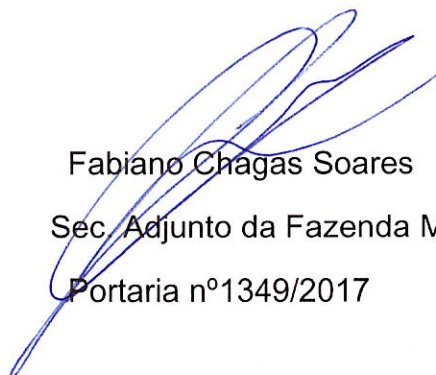


Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



CERTIDÃO

Certifico, a pedido da UNIPAMPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, que a empresa CEEE EQUATORIAL é a única concessionária de energia elétrica que atende o município de Jaguarão. Sendo o que cabia certificar, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



Fabiano Chagas Soares
Sec. Adjunto da Fazenda Municipal
Portaria nº1349/2017